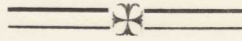


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 28/78 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMEN-
TARES.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caça-
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir créditos suplementares nas seguintes rubricas orçamentá-
rias do presente exercício:

GABINETE DO PREFEITO

0.200 - 3.1.1.1.0.2.0.3 - Ajuda de custo e diárias Cr\$ 2.630,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA

0.600 - 3.1.1.1.0.2.0.3 - Ajuda de custo e diárias Cr\$ 1.100,00

0.600 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros ... Cr\$ 3.028,00

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.602 - 3.1.1.1.0.2.0.3 - Ajuda de custo e diárias Cr\$ 1.630,00

0.602 - 3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 3.300,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS

0.506 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros ... Cr\$ 4.060,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - FRN

0.507 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.400,00

0.507 - 4.1.1.0 - Obras públicas Cr\$ 260.000,00

Total 279.148,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-
duzir as seguintes dotações orçamentárias do presente exercí-
cio:

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

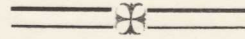
0.602 - 4.1.4.0 - Material Permanente Cr\$ 6.978,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



.....

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - FRN

0.507 - 4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações..Cr\$	260.000,00
0.507 - 3.1.1.1.0.1.0.7	- Salários	Cr\$ 1.000,00
0.507 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$ 2.400,00

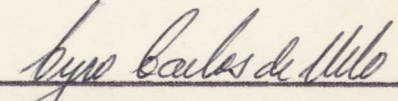
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.700 - 3.2.4.1	- Juros da dívida pública	Cr\$ 1.000,00
0.700 - 3.2.4.2	- Juros de empréstimos	Cr\$ 680,00
0.700 - 3.2.5.0	- Contribuições de Previdência Social - Pasep	Cr\$ 6.490,00
0.700 - 4.3.1.2	- Amortização de empréstimos..	<u>Cr\$ 600,00</u>
Total		Cr\$ 279.148,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º, as reduções de verbas previstas no artigo anterior.

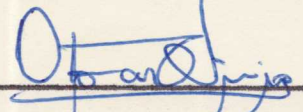
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de dezembro de 1978.



Cyro Carlos de Melo
Prefeito

Registre-se e Publique-se:



Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.